



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SAUS Quadra 01 Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-905
Telefone: 61 2020-7324/7053/6927 e Fax: @fax_unidade@ - www.cgu.gov.br

TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº 00190.029697/2013-33

**TERMO DE RESCISÃO AO
CONTRATO Nº 21/2014 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA
PELA CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO E A
EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL
S.A., NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora **VIVIAN VIVAS**, brasileira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº 10.555.050-3, expedida pela SECC/RJ e do CPF nº 076.290.637-50, nomeada pela Portaria nº 1882 de 11/06/2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12/06/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.558.157/0001-62**, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.571-936, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileiro, Carteira de Identidade nº 630.486 expedida pela SSP/DF e do CPF nº 613.174.201-44 e pelo Sr. **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, Brasileiro, Carteira de Identidade nº 3516308, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 887.321.001-59, denominada **CONTRATADA**, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.029697/2013-33**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO**, de comum acordo e na melhor forma de direito, do Contrato nº 21/2014, firmado entre as partes em 14/05/2014, nos termos previstos na Cláusula Primeira do Quinto Termo Aditivo ao Contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato nº 21/2014, a contar de 22/08/2019.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

Esta rescisão fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a conveniência para a Administração.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente **TERMO DE RESCISÃO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção:

a) dos créditos, se reconhecidos pela CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, não sendo cabível, por parte da CONTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento;

b) das eventuais sanções a aplicar referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas à CONTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

A solução de controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Rescisão será solicitada, prioritariamente, à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, instituída no âmbito da Advocacia-Geral da União, com fundamento na Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União, no art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e no art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de judicialização da questão, esta será processada e julgada pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

VIVIAN VIVAS	CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Controladoria-Geral da União	WELLINGTON COSTA XAVIER
CONTRATANTE <i>[ASSINATURA ELETRÔNICA]</i>	Telefônica Brasil S.A.
	CONTRATADA <i>[ASSINATURA ELETRÔNICA]</i>



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON XAVIER DA COSTA, Usuário Externo**, em 21/08/2019, às 23:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 22/08/2019, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna**, em 22/08/2019, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA, Testemunha**, em 23/08/2019, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto



nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAISE AMARAL DANTAS, Testemunha**, em 23/08/2019, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1222987 e o código CRC 6556241B

Referência: Processo nº 00190.029697/2013-33

SEI nº 1222987